



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE N.º 015/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, através do **Prefeito Municipal**, mediante a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 051/2013 de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Repartição Interessada:** Secretária Municipal de Administração.

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado **as 08:00 (oito horas) do dia 14 de Novembro de 2013 (dois mil e treze)**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até as **08:00h do dia 14 de Novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso**, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

### 01 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL DE PISCINA PARA A LÂMINA D'ÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL**

1.2. A aquisição se faz necessária para a manutenção da Piscina existente no Paço Municipal.

### 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar dessa Licitação todas as empresas convidadas e cadastradas na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, bem como as demais que **manifestarem seu interesse** em participarem do certame licitatório com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

2.2. Só poderão participar deste Convite as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.



**2.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do Convite deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou autenticação por servidor com poderes para tal.

**2.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - estrangeiras que não funcionem no País;

**IV** - Sociedades Cooperativas.

**V** - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**VI** – Empresas que tenham sócios em comum no seu contrato Social;

### **03 – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.1.** A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às 08:00h 00 m do dia 14/11/2013, no endereço acima indicado. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

**3.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 015/2013.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO C.N.P.J. DO LICANTE:**

**3.6.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 015/2013.**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO C.N.P.J. DO LICANTE:**

#### **04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos **dentro do envelope nº 01** são os seguintes:

- a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

##### **4.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

##### **4.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante.
- c)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)
- d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou



expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei nº 12.440/2011.

**4.2.** Após a análise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.

**4.2.1.** Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.

**4.3.** Os Prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei, exceto aqueles que por sua própria.

## 05 - PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida **dentro do envelope 02**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

**5.2.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**5.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Na Proposta de Preços deverá constar uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

**5.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá fornecer o produto dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**5.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.8.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer o produto estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**5.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**5.11.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**5.12.** Após a análise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

## **06 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para entrega e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**6.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

## **07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar e instalar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Autorização de Fornecimento na lâmina d'água localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sorriso na Av. Porto Alegre nº 2525 – Centro.

**7.2.** Garantir a instalação do item, conforme a garantia do fabricante do produto adquirido por no mínimo 02 (dois) anos.

**7.3.-** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.4.-** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto ao objeto e instalação, carga



e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante.

**7.5.-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente solicitação de até 25% do valor contratado, observando o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.-** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto desta contratação.

**7.7.-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a CONTRATANTE.

**7.8.-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento da presente aquisição.

**7.9.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**7.10** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.-** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários o fornecimento da referida aquisição;

**8.2.-** Proporcionar condições para a boa execução do objeto ora solicitado;

**8.3.-** Aplicar as penalidades no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

**8.4.-** Notificar por escrito e com antecedência a CONTRATADA, sobre multas, penalidades e sobre quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.5.-** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado na aquisição depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;



**8.6.** - Fiscalizar a forma de execução do objeto licitado por intermédio do servidor responsável;

**8.7.** - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

## 09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.001.04.122.0250.2095 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração.**

**33.90.30.00.00 (305) – Material de Consumo**

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente.

a) A data dos pagamentos será agendada conforme Decreto Municipal 010/2013 que determina o Cronograma Financeiro de Desembolso do Município.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da quantidade e valor do Item Fornecido.

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SECRETARIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

**13.1.1.** RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**13.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

**13.2.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito



suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 49 “*caput*” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.**

**14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**14.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

**14.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.



**14.9.** A critério da PREFEITURA, caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**14.10.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos equipamentos, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

**14.11.** No caso de rescisão bilateral à (o) contratada (o) caberá o valor dos serviços executados.

**14.12.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**14.13.** O Fiscal de Contratos do referido processo licitatório é o Senhor Emerson Aparecido de Faria, Coordenador da Secretaria Municipal da Cidade, o qual será responsável pelo recebimento do produto e acompanhamento na instalação do mesmo.

## 15 – ANEXOS

**15.1.** Fazem parte deste edital

- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;**
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;**
- d) ANEXO IV – Declaração q/ Terá Condições de Fornecer os Produtos, Caso Vencedor da Licitação;**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF;**
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato**
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro de pessoal**

SORRISO – MT, 31 DE NOVEMBRO DE 2013.

---

**Daniela Moscon Zamignan Pelizon**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Administração necessita fazer aquisição de vinil instalado para a lamina d'água do Paço Municipal.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação do vinil tem como fundamento manter a boa aparência e a harmonia no conjunto da obra, higiene e limpeza do espelho d'água do Paço Municipal, evitando a proliferação de mosquitos e outros insetos.

2.2. Justifica-se a necessidade da aquisição porque o vinil atual instalado encontra-se deteriorado, não sendo possível continuar desta forma, pois ocasiona problemas e riscos para a saúde devido aos problemas citados no item 2.1. Atualmente, com o início do período de chuvas, se agrava a proliferação de insetos que causam doenças como dengue entre outras devido a água parada que fica no fundo do espelho d'água, havendo assim urgência na referida aquisição.

### 3. PRODUTOS

3.1. **A quantidade:** 307 m<sup>2</sup> DE VINIL COM NO MÍNIMO 0,06 MM PARA REVESTIMENTO INTERNO DA PISCINA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.

3.2.- Valor de Referência por m<sup>2</sup> :R\$ 99,66

3.3.- O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos em anexo.

### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. **Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 30.595,62**

#### 4.2. Dotação

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: 10.001.04.122.0250.2095

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

RED (305) – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração

### 5. PRAZO

5.1. O item deverá ser instalado no Paço Municipal de Sorriso MT, localizado na Av. Porto Alegre nº 2525 - Centro.



<b>6. METODOLOGIA</b>
6.1. Menor preço global.
<b>7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES</b>
7.1. Só serão habilitadas as Empresas que estiverem regulares, conforme Edital.
<b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
<p>8.1. Entregar e instalar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Autorização de Fornecimento na lâmina d'água localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sorriso na Av. Porto Alegre n° 2525 – Centro.</p> <p>8.2. Garantir a instalação do item, conforme a garantia do fabricante do produto adquirido por no mínimo 02 (dois) anos.</p> <p>8.3.- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;</p> <p>8.4.- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto ao objeto e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante.</p> <p>8.5.- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente solicitação de até 25% do valor contratado, observando o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.</p> <p>8.6.- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto desta contratação.</p> <p>8.7.- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a CONTRATANTE.</p> <p>8.8.- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei</p>



relacionadas ao cumprimento da presente aquisição.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários o fornecimento da referida aquisição;

9.2.- Proporcionar condições para a boa execução do objeto ora solicitado;

9.3.- Aplicar as penalidades no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

9.4.- Notificar por escrito e com antecedência a CONTRATADA, sobre multas, penalidades e sobre quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5.- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado na aquisição depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.-** A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais e fiscalização da referida aquisição realizada pelo Servidor Sr. Emersom Aparecido de Faria, Coordenador da Secretaria de Cidade, o qual será responsável pelo recebimento do produto e acompanhamento na instalação do mesmo.

10.2.- Os fiscal do Contrato deverá:

a) promover a avaliação e fiscalização desta aquisição;

b) atestar as notas fiscais, para efeito de pagamento;

c) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração



**ANEXO II**

**FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: nº 015/2013

Modalidade: **CONVITE**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VINIL COM NO MÍNIMO 0,06 MM PARA REVESTIMENTO INTERNO DA PISCINA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	307	R\$ 99,66	R\$30.595,62		

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Estamos de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.**

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso – Convite N.º 015/2013.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à....., **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Convite sobre o nº 015/2013, do fornecimento dos produtos licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**(Papel Timbrado da Empresa)**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CF**

Declaramos em atendimento ao previsto no Convite N.º 015/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SORRISO E  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE VINIL DE PISCINA PARA  
A LÂMINA D'ÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL**

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) \_\_\_\_\_ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua(Avenida) \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

**01.01** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 015/2013 neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**02.01** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL DE PISCINA PARA A LÂMINA D'ÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL.**

Para fornecer os seguintes itens:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



**03.1** – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Administração

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**04.1** – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS PRODUTOS**

**05.01** – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.001.04.122.0250.2095 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração.**

**33.90.30.00.00 (305) – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

**07.1** – O prazo de Vigência do presente instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

**07.2** - O Prazo de entrega e instalação do material será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS**

**08.1** - O valor será pago a CONTRATADA após o fornecimento de acordo com o determinado pelo Decreto Municipal 010/2013, diretamente no departamento de protocolo da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

**08.2**- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**09.1** - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o contratado ficará sujeito à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

a) - A multa a que se refere esta cláusula será descontada da primeira mensalidade que se seguir à sua aplicação.



b) - Não serão aplicadas multas contra o contratado somente por motivo de força maior, se forem aceitos pela Prefeitura.

**09.2** – O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

**09.3** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**10.1** – O contratado deverá fornecer os produtos que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência ao Município de Sorriso.

**10.2** – Entregar o produto, instalado, devendo estar acompanhado da nota fiscal, e garantia do produto.

**10.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do item.

**10.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços de fornecimento e outros resultantes da execução do contrato.

**10.5** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.

**10.6** - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar ao fornecimento do item.

**10.7** - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada, por escrito, à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

**10.8** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**10.9** – Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Entregar e instalar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Autorização de Fornecimento na lâmina d'água localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sorriso na Av. Porto Alegre nº 2525 – Centro.

**11.2.** Garantir a instalação do item, conforme a garantia do fabricante do produto adquirido por no mínimo 02 (dois) anos.

**11.3.-** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**11.4.-** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto ao objeto e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante.

**11.5.-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente solicitação de até 25% do valor contratado, observando o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.-** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto desta contratação.

**11.7.-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a CONTRATANTE.

**11.8.-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento da presente aquisição.

**11.9.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**11.10** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.-** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários o fornecimento da referida aquisição;

**12.2.-** Proporcionar condições para a boa execução do objeto ora solicitado;

**12.3.-** Aplicar as penalidades no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

**12.4.-** Notificar por escrito e com antecedência a CONTRATADA, sobre multas, penalidades e sobre quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.5.-** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado na aquisição depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**12.6. -** Fiscalizar a forma de execução do objeto licitado por intermédio do servidor responsável;

**12.7. -** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1 -** Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

**I)** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**II)** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

**III)** fiscalizar-lhe a execução dos serviços;

**IV)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**13.2 –** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.3 –** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado pela Secretaria de Administração.

15.2 – Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.2.1 – O Fiscal de Contratos do Referido Contrato é o Sr. Emerson Aparecido de Faria;

15.3 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4 - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6 – Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria de Administração, que tomará as providências cabíveis.

15.7 – Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario solicitante, o Fiscal de Contratos, poderá comunicar oficialmente ao Gestor de Contratos para que possa Oficiar o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

15.8 – Caberá ao Fiscal de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Gestor de Contratos. O Fiscal do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9 – Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do **CONTRATADO**, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e



ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

**16.1** – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, do Edital da Carta Convite nº 015/2013, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Sorriso – MT, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Município de Sorriso**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF



**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(Papel timbrado da empresa)**

**A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT**

**Ref. : Licitação na modalidade Carta Convite n. 015/2013**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite 015/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)